

 SENAr Maranhão	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	Nº 003/2020
ASSUNTO: IMPLANTA O CRONOGRAMA NORMATIVO PARA AÇÕES DE ATEG		Edição N. ^o 01

DATA	EDIÇÃO N°	DESCRIPÇÃO/ALTERAÇÃO
22/06/2020	01	Edição de implantação

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Regimento Interno do CONSAD,

Considerando a necessidade de adoção das melhores práticas de Gestão na Administração Regional do Maranhão;

Considerando recomendação de auditorias no sentido de aprimorar os mecanismos de controle utilizados nas obrigações de entrega à Administração Central;

Considerando as responsabilidades e prazos intersetoriais e interdependentes que exigem essas obrigações;

Resolve:

ADOTAR E IMPLANTAR

o CRONOGRAMA NORMATIVO PARA AÇÕES DE ATEG da Administração Regional do Maranhão para padronizar/formalizar os procedimentos a esse processo na forma contida no referido anexo, que passam a fazer parte da referida IS independente de transcrição.

Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua aprovação, pelo Superintendente, cabendo a Gerência de Assistência Técnica e Gerencial a sua imediata implementação.

Publique-se e dê-se ciência.

São Luis - MA, 22 de Junho de 2020.

Antônio Luiz Batista de Figueirêdo
Superintendente

CRONOGRAMA NORMATIVO PARA AÇÕES DE ATEG

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Maranhão – SENAR-AR/MA, objetivando melhorar a execução das ações de Assistência Técnica e Gerencial para alcançar as metas e resultados esperados, e ainda, possibilitar o atendimento integral das exigências e prazos das auditorias internas e externas, vem, por meio deste instrumento, comunicar às empresas prestadoras de serviço de ATeG, que a partir de 01 de julho de 2020, fica estabelecido o seguinte cronograma:

- A execução das visitas técnicas e lançamentos dos dados no SisATeG – Do 1º ao 25º dia do mês corrente;
- O envio da documentação comprobatória das ações de ATeG realizadas para os supervisores – Até o 26º dia do mês corrente;
- A análise e o feedback dos supervisores às empresas prestadoras de serviço de ATeG – Do 26º ao 30º dia do mês corrente;
- As correções dos itens apontados pelos supervisores – Do dia 01º ao 05º dia do mês subsequente;
- A emissão da validação das visitas técnicas e autorização para emissão da nota fiscal – Do 01º ao dia 05º dia do mês subsequente;
- A emissão das notas fiscais e entrega da documentação aos supervisores (notas fiscais, certidões de regularidade fiscal e declarações) – Do dia 06º ao dia 08º do mês subsequente;
- Prazo para pagamento – até 10 dias após o recebimento da Nota fiscal.

As empresas que tem pendências anteriores, tem até o dia 31/07/2020 para regularizarem sua situação. Sanando pendências relativas a lançamentos no SisATeG e entrega de documentação comprobatória das ações de ATeG realizadas, os superiores poderão validar as visitas e liberar os pagamentos respectivos.

Ressaltamos ainda que o contrato assinado com as empresas prestadoras de serviço de ATeG, prevê sanções como: advertências, multas e descredenciamento. No primeiro momento as empresas que descumprirem os prazos serão apenas advertidas. Caso sejam reincidentes, tomaremos outras providências.

O atraso na entrega das metas e consequentemente o descomprimento dos prazos acordados que forem motivados por problemas relacionados ao SisATeG, solicitamos aos técnicos que abram chamadas, registrem os prints das telas e enviem comunicação aos supervisores. Assim, procederemos a remuneração das visitas, ficando pendente a correção dos problemas, que serão cobradas nas entregas do mês subsequente.

Com essas medidas os processos poderão ser realizados de maneira mais célere, beneficiando o correto fluxo de dados, facilitando a organização dos processos internos e do trabalho das empresas prestadoras de serviços de ATeG e sua correta remuneração.



Antonio Luiz Batista de Figueiredo
Superintendente do SENAR ARMA